PROJETO DE LEI 01-0273/2001, do Vereador Claudio Fonseca.
"Estabelece a data-base do funcionalismo Municipal.
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o dia 1º de Maio como data-base do funcionalismo municipal.
Parágrafo único - O estabelecimento da data-base não prejudicará direitos, benefícios, vantagens e reajustes salariais concedidos.
Art. 2º - Anualmente, em negociação coletiva, será promovida revisão das condições de trabalho e remuneração dos servidores municipais, promovendo-se a sua valorização nos termos do que dispõe a legislação vigente e, em especial, a Lei Orgânica do Município, em seu Título IV, Capítulo II.
Parágrafo único - A negociação a que se refere o "caput" deste artigo será realizada com a participação das entidades de classe representativas dos servidores municipais.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões, em Às Comissões competentes."